



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 519

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEIS
EM RUINA.

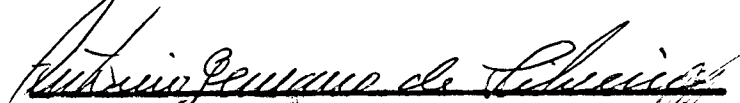
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica Descaracterizado do Patrimônio do Município o Prédio em Ruína, localizado a Rua Coronel Antonio Domingos Ribeiro nº 447, esquina com a Rua Belo Horizonte.

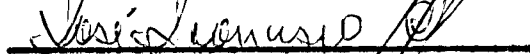
Artº 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a demolir o Prédio referido no artigo anterior.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de março de 1.992.



- Antonio Germano da Silveira -
- Prefeito Municipal -



- José Francisco de Silva -
- Tesoureiro -